

# Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92

São João do Manhuaçu

Minas Gerais

LEI Nº 18, DE <sup>15</sup>~~18~~ DE MARÇO DE 1.993

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a CEMIG que Especifica"

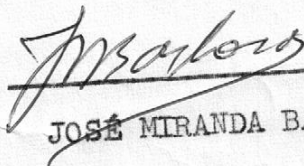
O POVO do Município de São João do Manhuaçu ,  
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu,  
Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal  
do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, au-  
torizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas do Estado  
de Minas Gerais = CEMIG, visando à implantação neste Município do  
chamado "MUTIRÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL".

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), <sup>15</sup>~~18~~ de março de 1993

15



JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL